

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0011844-29.2012.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: ELZA PAZINATO MIRANDA.

1ª PRAÇA.....: **09 de agosto de 2.018, às 14:00min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br),**
pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **23 de agosto de 2.018, às 14:00 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum),** a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum,** sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L,** estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Lote de terras nº 33, da quadra nº 39, com a área de 350,00m2., situado na planta do Jardim Copacabana, nesta cidade de Campo Mourão-PR,** com os seguintes limites e confrontações: 14,00ms., de frente para a Rua 02; 25,00ms. de fundos laterais, de um lado com o lote nº 32 e do outro lado com o lote nº 34; e 14,00ms. de fundos o lote nº 09. Havido pela matrícula nº 30.158, do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Contém uma edificação coberta com telhas colonial, esquadrias metálicas com área de 135,00m2.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), datado de 29/06/2018.

Valor da Dívida: **R\$ 5.205,55** (cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), datado de 21/12/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **ELZA PAZINATO MIRANDA, e seu cônjuge, se casada for,** devidamente **INTIMADA,** na eventualidade de não ser encontrada para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de julho de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito
(assinatura digital)